



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	1929216/2024
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CLARICE CLAUDINO DA SILVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ADÃO PIMENTEL DA SILVA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
NÚMERO DA O.S.	27/2025

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>3</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico de Defesa com análise simplificada acerca do Ato TJMT/CM n.º 947/2024 (documento externo n.º 542421/2024 - fl. 6), que concedeu o benefício previdenciário aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao Sr. ADÃO PIMENTEL DA SILVA, portador do RG n. 0514402-7 SSP/MT e do CPF n. 353.463.291-53, matrícula 1902, servidor efetivo no cargo Técnico Judiciário - PTJ, Classe "B", Nível XI, lotado na Comarca de Rondonópolis/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

CLARICE CLAUDINO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar o Ato TJMT/CM n.º 947/2024, a fim de incluir o tempo contribuição do servidor, nos termos 5ª edição do Manual Triagem para Remessa de Documentos, capítulo IV, item 1.3, subitem 3.

RESPOSTA DO GESTOR: Atendendo a diligência a Gestora encaminhou, por meio do documento externo n.º 554393/2024, os seguintes documentos: o parecer do Gabinete da Presidência (fls. 09 e 10), o ATO TJMT/CM n.º 1224/2024, publicado em 6/12/2024, no Diário da Justiça Eletrônico, edição n.º 11844 (fls. 11 a 13).

ANÁLISE DA DEFESA: Posto isto, o processo encontra-se regular, SANADA A IMPROPRIEDADE.

Os autos contêm posicionamento do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica (documento externo n.º 542421/2024 - fls. 76/77 e 84 a 92 TC), favorável à concessão do benefício.

## 3. CONCLUSÃO



Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do ATO TJMT/CM nº 1224/2024, publicado em 6/12/2024, no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 11844 (documento externo nº 554393/2024 - fls. 11 a 13) e o ATO TJMT/CM N. 947/2024, publicado em 30/09/2024, no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 11797 (documento externo nº 542421/2024 - fls. 06 a 08);

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 8.455,42, (documento externo nº 542421/2024 - fl. 31 TC).

Em Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2025

---

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA